

Lei Nº 97.

"Altera A Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal de Perituba".

Antônio Dealme Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Perituba, de conformidade com a Organização Básica, compreendendo os seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito

Divisão de Precadação e Fiscalização

Divisão de Transportes, Habitação e Planejamento.

Art. 2º - A competência dos Órgãos Básicos da Prefeitura Municipal de Perituba será de acordo com a competência aprovada pela Lei Nº 68, de 13 de novembro de 1966, sendo que, no Gabinete do Prefeito ficam pertencendo os programas: Agropecuária, Defesa e Segurança, Educação, Saúde e Saneamento. Na Divisão de Precadação e Fiscalização ficam agrupados os programas: Secretaria e Serviço da Fazenda. Na Divisão de Transportes, Habitação e Planejamento ficam enquadrados os programas: Serviço de Obras e Viação, Serviços Urbanos, e, Serviço de Água e Esgoto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, 26 de novembro de 1968.

Antônio Dealme Hermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 98.

"Isenta do Pagamento de Juros a Sociedade de Beneficiária Hospital Perituba desta cidade".

Antônio Dealme Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a isenção do pagamento de juros à Sociedade Beneficente Hospital Peritiba, desta cidade.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior se refere aos juros que esta Sociedade deveria pagar à esta Municipalidade em virtude de empréstimo concedido, e se referem ao exercício de 1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 30 de dezembro de 1968.

Albermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 99.

"Abre Crédito Especial Para Pagamento De Despesas Com a Campanha - De Alistamento Eleitoral e Outras Despesas Com o Serviço Eleitoral".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município - que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até a quantia de ~~1000~~ 100,00 (cem cruzeiros - novos), para atender as despesas com a Campanha de Alistamento Eleitoral e outras despesas com o Serviço Eleitoral do Município de Peritiba.

Art. 2º - O Crédito Especial à que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.